

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 06/2026

Assunto: “Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS n.º 10.132, de 07 de janeiro de 2026 e Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Submete-se à análise desta Comissão o projeto que visa adequar o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias ao novo piso salarial nacional, conforme a Portaria GM/MS n.º 10.132/2026 e a Emenda Constitucional n.º 120/2022. A matéria tramita em regime de urgência.

É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A proposição encontra pleno respaldo no Art. 198, § 9º da Constituição Federal, incluído pela EC n.º 120/2022, que estabelece a responsabilidade da União no repasse de recursos para o pagamento do piso salarial dessas categorias.

No âmbito municipal, a iniciativa legislativa é regular, uma vez que o projeto visa apenas dar eficácia à norma federal cogente, garantindo o direito dos servidores locais. Não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa, estando a redação conforme as normas da Lei Complementar n.º 95/98.

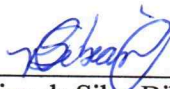
Este é o meu parecer. Meu voto é pela aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final decide, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator, opinando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 06/2026.

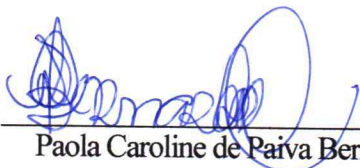
É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.



Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei n.º 06/2026

Assunto: “Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS n.º 10.132, de 07 de janeiro de 2026 e Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Submete-se à análise desta Comissão o projeto que visa adequar o vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias ao novo piso salarial nacional, conforme a Portaria GM/MS n.º 10.132/2026 e a Emenda Constitucional n.º 120/2022. A matéria tramita em regime de urgência. É o relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

Sob o prisma financeiro, a análise deve observar o que preceitua a Emenda Constitucional n.º 120/2022. A referida emenda determina que o vencimento dos agentes não será inferior a dois salários mínimos e que o ônus pelo pagamento do piso é da União, cabendo ao Município o pagamento de vantagens, gratificações e encargos.

O impacto orçamentário-financeiro apresentado demonstra que os recursos são provenientes de repasses federais vinculados, havendo previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o recebimento e o devido empenho desta despesa.

Ressalte-se que, por força constitucional (§ 11 do Art. 198 da CF), os recursos repassados pela União para o pagamento do piso não serão computados para fins de limite de despesa com pessoal do Município, o que garante a legalidade das contas públicas municipais.

Verificada a existência de lastro financeiro e o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifesto-me favoravelmente.

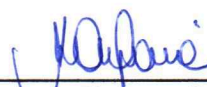
Este é o meu parecer. Pelo exposto, meu voto é pela aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, acompanhando o voto do Relator, conclui pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei n.º 06/2026, recomendando sua aprovação em plenário.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.



Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora:



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Presidente